



# **Etapas e dificuldades do financiamento da gestão de recursos hídricos no Estado de São Paulo**

**Mario Marcos Lopes<sup>1</sup>**  
**Maria Lúcia Ribeiro<sup>2</sup>**  
**Denilson Teixeira<sup>3</sup>**

## **Resumo**

A criação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) constituiu um aparato legal do sistema de gestão das águas paulistas, dando suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos por meio de projetos, serviços, ações e obras enquadradas nos Planos de Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos. Por sua vez, cabe ao Comitê da Bacia Hidrográfica indicar em primeira instância os empreendimentos a serem financiados respeitando o limite dos recursos financeiros disponibilizados pelo COFEHIDRO. Entretanto, algumas limitações e dificuldades devem ser superadas, pelo FEHIDRO e pelos demais Comitês de Bacias Hidrográficas. Os dados obtidos por meio de análise documental indica a necessidade de se alterar e simplificar as normas legais e administrativas de

---

*Recebimento: 1/11/2012 • Aceite: 31/1/2013*

<sup>1</sup> Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente (Centro Universitário de Araraquara). E-mail: mmarlopes@ig.com.br

<sup>2</sup> Doutor em Química pela Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Araraquara. Professor Doutor do Centro Universitário de Araraquara. E-mail: mmarlopes@ig.com.br

<sup>3</sup> Doutor em Ciências da Engenharia Ambiental (USP). Professor pesquisador do Programa de Pós-graduação Stricto Sensu em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente no Centro Universitário de Araraquara (UNIARA). End: Centro Universitário de Araraquara, Programa de Pós Graduação em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente. Rua Voluntários da Pátria 1309, Centro. Araraquara, SP - Brasil E-mail: teixeira\_d@yahoo.com.br

funcionamento do fundo, a fim de agilizar a liberação dos recursos e aumentar a autonomia dos Comitês para administrar as suas verbas de custeio.

**Palavras-chave:** Gestão; FEHIDRO; Financiamento

## **Steps and difficulties of the financing water management in São Paulo State**

### **Abstract**

The creation of the State Water Resources Fund (FEHIDRO) constituted a legal apparatus of management water system in São Paulo, giving a financial support of State Politics of water Resources through projects, services, actions and works framed on Watershed Plans and the State Water Resources Plan. On the other hand, it's up to Watershed Committee to indicate in first instance, the developments to be financed, respecting the financial resources limit available by COFEHIDRO. However, some restriction and difficulties must be overcome, by FEHIDRO and by other Watershed. The information obtained through documentary analysis indicate the necessity of change and simplify the legal and administrative rules of financial fund. The aims is to streamline the resources release and increase the autonomy Committees to manage their cost.

**Keywords:** Management; FEHIDRO; Financing

## Introdução

O tema relacionado à Gestão dos Recursos Hídricos vem ganhando cada vez mais relevância no cenário nacional e internacional, devido à importância do manejo sustentável da água para o bem-estar das populações e para o desenvolvimento dos países. A solução para todos esses problemas está centrada no desenvolvimento de sistemas adequados de gestão e de procura permanente de inovações tecnológicas, e na adoção de medidas estruturais e não-estruturais para a gestão integrada e preditiva das águas (LOPES, 2011).

No Brasil, a primeira legislação disciplinando os usos da água é de 1934 que instituiu o Código de Águas (Decreto nº 24.643 de 10 de julho de 1934), considerado, na época, avançado e extremamente importante para os interesses da nação, visto que proporcionava o desenvolvimento industrial e agrícola do país, incentivando, principalmente, a produção de energia elétrica. Entretanto, os interesses existentes dentro do vasto campo de utilização dos recursos hídricos já demonstravam que a administração desse bem natural é extremamente complexa.

Posteriormente, após um longo período de discussão, foi aprovada e sancionada a Lei nº 9.433/97, instituindo a nova Política Nacional de Recursos Hídricos (PNRH) e criando o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.

Dentro desse espírito inovador, o Estado de São Paulo, foi um dos principais protagonistas na criação de um sistema integrado e na implantação dos instrumentos de Gestão dos Recursos Hídricos, com a criação da Lei n.º 7.663, de 30 de dezembro de 1991, que regulamentou a *Constituição* estadual e fundamentou a gestão integrada dos usos múltiplos da água, tendo por base a bacia hidrográfica.

Destaca-se dentre os princípios inovadores da lei supracitada: a gestão descentralizada, participativa e integrada de recursos hídricos; a adoção da bacia hidrográfica como unidade físico-territorial de planejamento e gerenciamento; o reconhecimento do recurso hídrico como bem público; o rateio do custo das obras de aproveitamento múltiplo, de interesse comum ou coletivo, entre os beneficiados e a compatibilização da gestão dos recursos hídricos com o desenvolvimento regional e com a proteção do meio ambiente.

Neste cenário, dando suporte financeiro à Política Estadual de Recursos Hídricos foi criado o Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO) constituindo um aparato legal do sistema de gestão das águas paulistas, que apoia os Comitês por meio de projetos, serviços,

ações e obras enquadradas nos Planos de Bacias Hidrográficas e no Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Essa legislação representou a concretização da modernização do setor e colocou o Brasil entre os países de legislação mais avançada do mundo em recursos hídricos. Representou ainda, uma verdadeira mudança nos modelos tradicionais de gestão das águas, ao romper conceitos e paradigmas arraigados na tradição brasileira em matéria de recursos hídricos; a começar pelo reconhecimento expresso de sua finitude e, portanto, de seu inequívoco valor econômico e sócioambiental (SENRA, 2007).

Entretanto, para se chegar à consolidação desse novo modelo de gestão, foi necessário percorrer um longo caminho. Esse trabalho tem por objetivo apresentar uma visão geral do arranjo institucional para a gestão dos Recursos Hídricos no Estado de São Paulo e o papel do FEHIDRO nesse processo, apontando as etapas e dificuldades de financiamento dos projetos junto a esse órgão regulador.

Por fim, as discussões aqui apresentadas, se entrelaçam com outros trabalhos propostos por Sartori (2009), Bustos (2003), bem como, no Relatório “Fundo Estadual de recursos Hídricos – FEHIDRO”, realizado pela Fundação do Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP (2002), que apontam as dificuldades encontradas pelos proponentes de projetos e empreendimentos a serem submetidos junto ao FEHIDRO.

Por fim, a grande contribuição proposta neste artigo é a maneira didática em que o processo de tramitação dos projetos é apresentada, além das discussões que contribuem para o conhecimento, por parte da sociedade, das relações muitas vezes veladas, dos órgãos que compõem todo esse arranjo institucional.

## **Metodologia**

A pesquisa documental foi a técnica de pesquisa empregada para o levantamento dos dados. Esse tipo de pesquisa caracteriza-se pela consulta de leis, resoluções, portarias e decretos, enfim, a todos os demais documentos que, de alguma forma, possam vir a auxiliar na busca de resposta ao problema de pesquisa. Pádua (2000, p.65) colabora ao afirmar que documento é “toda base de conhecimento fixado materialmente e suscetível de ser utilizado para consulta, estudo ou prova”.

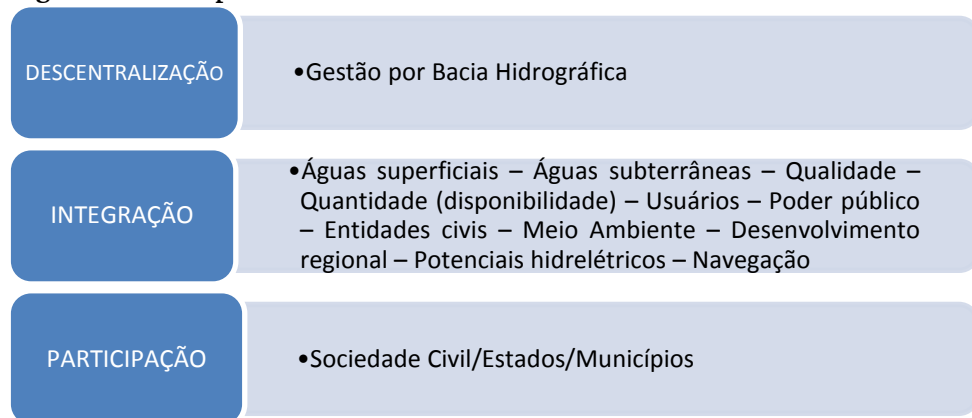
Portanto, foram analisados os documentos nos acervos da Coordenadoria de Recursos Hídricos, contando também com pesquisas na página eletrônica do Sistema de Informações para o Gerenciamento

de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo ([www.sigrh.sp.gov.br](http://www.sigrh.sp.gov.br)) e no Guia do Sistema Paulista de Recursos Hídricos. A pesquisa também recorreu a textos subsidiários como os documentos oficiais do Governo do Estado e emanados dos Comitês, como os Relatórios Zero, a coletânea da Legislação sobre os Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, os Planos de Bacias e os Relatórios da Situação dos Recursos Hídricos, Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos, bem como a outros documentos disponíveis.

## Resultados e Discussão

A Constituição do Estado de São Paulo, promulgada em 1989, garante que o gerenciamento de recursos hídricos deve ser descentralizado e participativo, congregando órgãos estaduais, municipais e a sociedade civil, conforme destaca a Figura 1.

**Figura 1:** Princípios básicos da Política Estadual de Recursos Hídricos



Fonte: IRITANI; EZAKI (2009).

Para viabilização desse modelo de gestão, foi aprovada a Lei nº 7633, de 8 de dezembro de 1991, que estabeleceu as normas da Política Estadual de Recursos Hídricos e do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos, adotando a definição de bacias hidrográficas como unidade de estudo e gestão.

A implantação desta Política Estadual de Recursos Hídricos é baseada em três mecanismos como mostra a Figura 2: - Plano Estadual de Recursos Hídricos (PERH): define as diretrizes e os critérios gerais para o gerenciamento dos recursos hídricos; - Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos (SIGRH): visa a execução da

Política Estadual de Recursos Hídricos, a formulação, atualização e aplicação do PERH e a garantia da participação dos setores estaduais, municipais e da sociedade civil; - Fundo Estadual de Recursos Hídricos (FEHIDRO): visa financiar programas e ações na área de recursos hídricos, de modo a promover a melhoria e a proteção dos corpos d'água e de suas bacias hidrográficas, conforme estabelecido no PERH (LOPES, 2011).

**Figura 2:** Instrumentos de implantação da Política Estadual de Recursos Hídricos



Fonte: IRITANI; EZAKI (2009).

No estado de São Paulo, em atendimento à legislação e aos princípios expressos na lei, foram delimitadas Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos – UGRHI, cujos órgãos consultivos e deliberativos de gerenciamento são denominados Comitês de Bacias Hidrográficas – CBHs. Estes Comitês de Bacias Hidrográficas - CBHs, são órgãos colegiados descentralizados, com atribuições normativas, deliberativas e consultivas, constituídos por representantes de três segmentos com paridade de voto: município, estado e sociedade civil, sendo para esta última, há necessidade de cadastramento na secretaria-executiva, comprovação 1 (um) ano de fundação e estar sediada na Bacia Hidrográfica.

Atualmente o Estado de São Paulo possui 21 Comitês de Bacias atuantes em 22 Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos em diferentes regiões do Estado, com histórias, trajetórias e características particulares.

Entretanto, para concretização da gestão ambiental integrada da bacia hidrográfica, os comitês paulistas recebem aporte financeiro do FEHIDRO, que é o instrumento de apoio econômico-financeiro da Política Estadual de Recursos Hídricos (SÃO PAULO, 2006).

O FEHIDRO foi instituído pela Lei Estadual n.º 7663/1991, regulamentado pelo Decreto n.º 37.300/1993, e teve sua redação alterada pelo Decreto n.º 43.204/1998 e, conforme descreve o *Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento*, objetiva financiar programas e ações na área de recursos hídricos, de modo a promover a melhoria e a proteção dos corpos d'água e de suas bacias hidrográficas. Esses programas e ações devem vincular-se diretamente às metas estabelecidas pelo Plano de Bacia Hidrográfica e estar em consonância com o Plano Estadual de Recursos Hídricos.

Atualmente, os recursos do FEHIDRO são provenientes das seguintes fontes: recursos do Estado ou dos municípios a ele destinados por disposição legal; transferência da União ou de Estados vizinhos, destinados à execução de planos e programas de recursos hídricos de interesse comum; compensação financeira que o Estado recebe em decorrência dos aproveitamentos hidroenergéticos em seu território; resultado da cobrança pelo uso da água; empréstimos nacionais e internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais; retorno de operações de crédito contratadas com órgãos públicos ou empresas públicas ou privadas; rendimentos provenientes da aplicação dos recursos e resultado da aplicação de multas cobradas dos infratores da legislação das águas; doações (COFEHIDRO, 2009).

Esses recursos são destinados aos comitês de bacias, conforme critérios aprovados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CRH, visando o suporte financeiro para viabilidade, implementação das metas e ações indicadas pelo Plano de Bacia e aprovadas pelo comitê, conforme diagnóstico realizado (CBH-MOGI, 1999).

A gestão do fundo fica sob a responsabilidade do Conselho de Orientação – COHEFIDRO, composto por membros indicados pelo Conselho de Recursos Hídricos – CRH, e para o desempenho de suas funções conta com uma secretaria-executiva, com o agente financeiro e com os agentes técnicos.

No tocante à aprovação dos empreendimentos no âmbito dos Comitês, para distribuição dos recursos financeiros é necessário seguir os trâmites definidos pelo *Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos* do FEHIDRO e anexos, obedecendo aos pré-requisitos para obtenção de financiamento, conforme descreve o

referido manual. O comitê, por sua vez, também publica através de deliberação as diretrizes e critérios de pontuação para distribuição dos recursos financeiros, bem como o período para solicitação dos recursos junto à sua Secretaria-executiva.

Cabe ao Comitê da Bacia Hidrográfica indicar em primeira instância os empreendimentos a serem financiados respeitando o limite dos recursos financeiros disponibilizados pelo Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - COFEHIDRO.

Os projetos são julgados e classificados pela Câmara Técnica, de acordo com o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos, obedecidos os critérios de pontuação, protocolo, valor do pedido e limites percentuais para cada Programa de Duração Continuada - PDC, fixados por deliberação anterior.

Esses programas englobam 8 (oito) principais temas a serem abordados e financiados para a gestão, recuperação e proteção das bacias hidrográficas, garantindo a sustentabilidade da região, sendo subdivididos em outros programas e subprogramas.

Pós-classificação e hierarquização das propostas de empreendimentos, o CBH aprovará por meio de votação os projetos selecionados e indicará os empreendimentos que serão analisados pelos agentes técnicos e financeiros.

Ao agente técnico, cabe a aprovação (em segunda instância) dos empreendimentos indicados pelos Colegiados, por meio da análise de sua viabilidade técnica e financeira, emissão de parecer técnico e o acompanhamento/fiscalização da execução física e financeira dos empreendimentos aprovados, bem como emissão de parecer sobre a conformidade técnica, cumprimento do Cronograma Físico-Financeiro e a regularidade das prestações de contas, conforme Decreto n.º 37.300, de 25 de agosto de 1993, posteriormente alterado em 1998.

Dentre os principais agentes técnicos estabelecidos pelo Decreto n.º 48.896, de 26 de agosto de 2004, estão: Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo (SMA), Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S.A. (IPT) e Secretaria de Agricultura e Abastecimento.

Cabe ainda ressaltar que tanto o parecer técnico como o acompanhamento do projeto são realizados por coordenadorias ou seções especializadas nos temas abordados nos projetos, ou seja, acompanhados por órgãos da Secretaria de Estado.



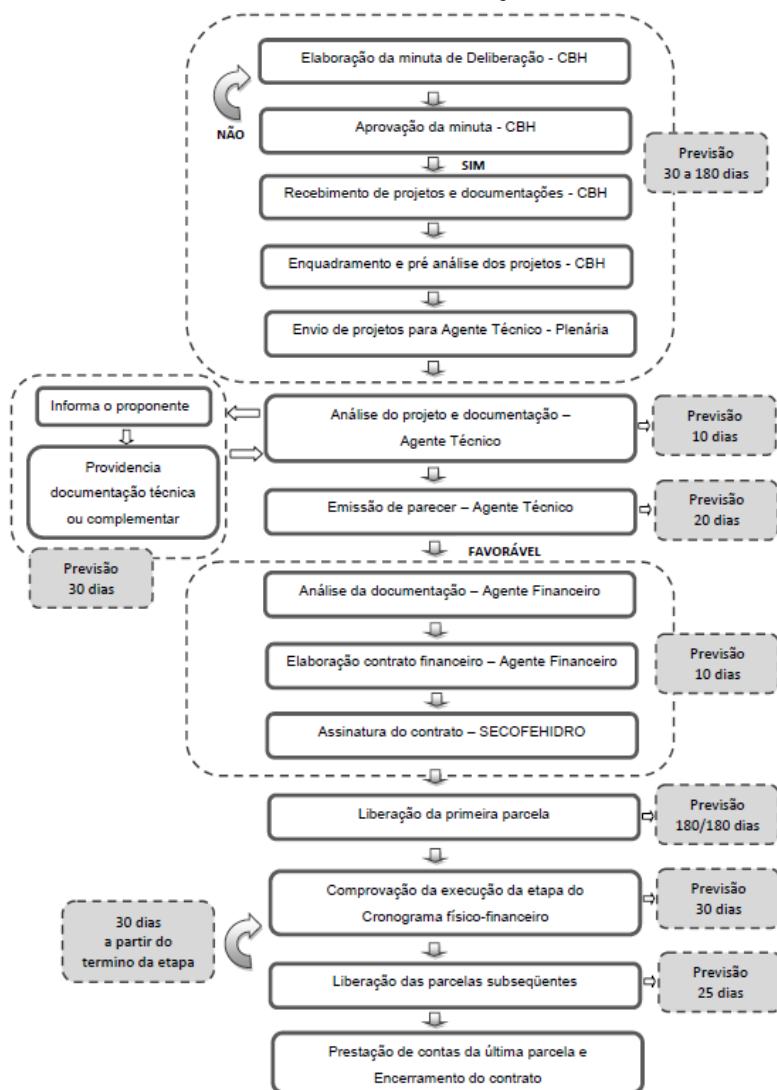
Segundo o Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento (COFEHIDRO, 2009) o Agente Financeiro do FEHIDRO responsabiliza-se pela administração financeira dos recursos do Fundo. Para tanto estabelece os procedimentos econômico-financeiro e jurídico-legais para a análise e/ou enquadramento dos pedidos de financiamento.

Na prática, o Agente Financeiro, atualmente representado por uma das instituições oficiais do sistema de crédito do Estado, a ser indicada pela Junta de Coordenação Financeira da Secretaria da Fazenda, é responsável pela manifestação conclusiva (última instância) sobre a conformidade do empreendimento, celebração e gerenciamento dos contratos, aprovação das concessões de crédito, liberação de cada parcela contratual conforme o cronograma elaborado pelo proponente do projeto e acompanhamento da aplicação de recursos na execução dos empreendimentos.

Outras atividades do Agente Financeiro que merecem destaque são: a contabilização e movimentação do fundo e a declaração de inadimplência financeira dos contratantes, quando necessária.

Por fim, a Secretaria Executiva do Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - SECOFEHIDRO, cujo dirigente é representado pelo Coordenador de Recursos Hídricos da Secretaria de Energia, Recursos Hídricos e Saneamento do Estado de São Paulo, tem como principais atividades: escolher o Agente Técnico que fará a análise e acompanhamento dos empreendimentos indicados pelos Colegiados, formalizar apoio do Governo do Estado em relação à divulgação do projeto, coordenar atividades específicas dos Agentes Técnicos e Financeiro e sanar dúvidas quanto à aplicação do fundo.

A Figura 3 apresenta as etapas para elucidar o processo do financiamento. Entretanto, é importante, desde já, apontar que nem sempre os prazos estabelecidos são cumpridos. Os entraves estão no pequeno número de agentes técnicos, o acúmulo de funções e de atividades e o exaustivo preenchimento de dados documentais.

**Figura 3: Etapas do modelo de tramitação de projetos – FEHIDRO**

Fonte: compilado pelo autor.

Apesar de toda essa organização do FEHIDRO, estudos da Fundação de Desenvolvimento Administrativo – FUNDAP (2002), realizados em 2001, apontam inúmeros problemas na tramitação apresentada na Figura 3. Um exemplo é a baixa funcionalidade do

sistema de análise e da gestão administrativa dos projetos pelos agentes técnicos e financeiros.

A FUNDAP destaca ainda o tempo de reação e a atuação dos organismos que compõem o FEHIDRO, que na maioria das vezes são considerados lentos e desencontrados e sem o mínimo de funcionalidade da estrutura burocrática, o que ocasiona prejuízo no andamento da documentação e na tomada de decisões. O estudo aponta também a pulverização dos recursos e a falta de monitoramento dos projetos aprovados, especialmente pela ausência de indicadores e de uma metodologia para o monitoramento. Segundo dados da FUNDAP (2002), não existem auditoria sobre os custos, e confia-se integralmente nos valores apresentados pelos tomadores.

Retomando a discussão, o tempo de tramitação de um projeto, desde a aprovação até a contratação e liberação da primeira parcela, é um problema permanente no FEHIDRO, conforme aponta o documento *Diagnóstico de projetos do Subcomitê Pinheiros-Pirapora* (SUBCOMITÊ PINHEIROS-PIRAPORA, 2008). Esse problema tem impacto sobre várias questões na relação Tomador-Fundo. A morosidade no processo tem impacto no orçamento aprovado, em particular em relação ao pagamento dos profissionais contratados, já que os valores são avaliados pelo Agente Técnico como adequados conforme o ano de encaminhamento e não de execução do projeto.

Considera-se também que a ausência de prática e de profissionais técnicos capacitados a tomar tais recursos tem dificultado o tramite legal. Sartori (2009) aponta as dificuldades relacionadas principalmente com o acesso à informação, à baixa capacidade de elaboração de projetos – ocasionada pela assimetria de informações, inconsistências institucionais e operacionais do processo de financiamento –, a não clareza das regulamentações e à lentidão no processo de financiamento, dificultando, retardando e/ou inviabilizando a obtenção de financiamentos.

É importante destacar que muitas vezes os próprios municípios e a própria sociedade civil organizada não estão preparados para cumprir as exigências e regras próprias do FEHIDRO, que são muito complexas e detalhistas, conforme descreve o *Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos* e seus anexos.

Além disso, Cardoso (2003) aponta que o processo de instalação dos municípios levou à criação de tantas instâncias de participação que, no caso de municípios pequenos, particularmente, acaba esgotando os recursos humanos disponíveis e a possibilidade de representação das organizações existentes. Isso pode levar ao

fortalecimento de determinados atores, por participarem de diversas instâncias colegiadas, ou ao simples esvaziamento do comitê dada a sobrecarga dessas pessoas.

Outro ponto que merece destaque nesse processo é a questão política, que muitas vezes vem carregada de velhos vícios. Cardoso (2003) aponta que a implementação de uma política, negociada dentro de uma estrutura de governo, não raro sofre influência de determinados grupos que podem vir a resistir duramente à criação de espaços participativos, ou até mesmo influenciar na tomada de decisões e aprovação dos projetos de interesse particular dentro dos Comitês.

Em outras palavras, a democracia é prejudicada quando elites locais conseguem monopolizar os processos decisórios ou quando a sociedade civil local não é bem organizada, ou quando os interesses políticos locais são caracterizados por clientelismo, corrupção ou outros padrões que fazem com que as decisões políticas não sigam as prioridades técnicas. (ABERS; JORGE, 2005).

A partir da análise de todo esse processo, nota-se que os Comitês de Bacia Hidrográfica têm um longo caminho a percorrer, em virtude do valor insuficiente repassado pelo FEHIDRO. Acredita-se que os recursos financeiros provenientes da cobrança pelo uso dos recursos hídricos, no âmbito da bacia, venham a colaborar no financiamento das ações necessárias para que sejam atingidas as metas estabelecidas e por consequência o processo de recuperação das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos. Entretanto, tais recursos ainda não serão suficientes para suprir as necessidades apontadas.

Outro ponto a destacar é que muitas vezes a própria sociedade desconhece o modelo institucional, as atribuições e o poder de decisão dos comitês, do FEHIDRO e demais instâncias de gestão dos recursos hídricos.

Algumas limitações e dificuldades ainda devem ser superadas, pelo FEHIDRO e pelos demais Comitês de Bacias Hidrográficas; entretanto, é importante ressaltar que esse modelo de gestão constitui, ainda, o melhor exemplo dentro do processo democrático, no Estado de São Paulo, e que pode e deve ser estendido a outras instâncias.

## **Considerações finais**

A presente pesquisa analisou as transformações de um processo de gestão institucionalmente fragmentado para uma legislação integrada e descentralizada, principalmente com a edição da

Lei Estadual nº 7.663, de dezembro de 1991, e a criação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos.

Acredita-se que seja necessário maior acesso à informação e investimento, por parte dos comitês, especialmente em treinamento e capacitação técnica para esclarecimento na elaboração de projetos submetidos aos Comitês de Bacia Hidrográfica e, conseqüentemente, ao FEHIDRO.

É necessária uma definição clara das prioridades do Sistema de Gestão e de indicadores relacionados a essas prioridades, o que de fato contribuiria para gestão integrada dos recursos hídricos no Estado São Paulo.

A criação de indicadores de avaliação de resultados dos empreendimentos é extremamente importante para que se possa mensurar a contribuição dos projetos financiados para a implementação dos princípios (descentralização, participação e integração) descritos na Política Estadual de Recursos Hídricos.

Entretanto, mais urgente ainda, é alterar e simplificar as normas legais e administrativas de funcionamento do fundo, a fim de agilizar a liberação dos recursos e aumentar a autonomia dos Comitês para administrar as suas verbas de custeio. É importante uma ampliação dos quadros de funcionários da Secretaria Executiva, Agência de Bacia, dos Agentes Técnicos e Financeiros do FEHIDRO a fim de dinamizar as ações do Fundo e finalmente incentivar a implementação de mecanismos ágeis e permanentes de comunicação e articulação dos Comitês para com seus tomadores ou potenciais tomadores a fim de que estes sejam melhores informados sobre as exigências técnicas e financeiras para a aprovação dos pedidos de financiamento.

O FEHIDRO tem sinalizado ações para mudança, a oferta de formulário eletrônico e a revisão periódica do Manual de Operações mostram que há um movimento visando o aprimoramento do processo de seleção de projetos (empreendimentos), financiamento e acompanhamento. Entretanto, é preciso percorrer um longo caminho para que esse sistema seja reconhecido pela sociedade como um instrumento de gestão ambiental, descentralizado e participativo, capaz de promover a recuperação dos recursos naturais e garantir o desenvolvimento sustentável da região.

## Referências

ABERS, R.; JORGE, K. D. Descentralização da gestão da água: por que os comitês de bacia estão sendo criados? **Revista Ambiente e Sociedade**, Campinas, v. 8, n. 2, p. 99-124, jul/dez. 2005.

BUSTOS, M. R. L. **A educação ambiental sob a ótica da gestão de recursos hídricos**. 2003. 194 f. Tese (Doutorado em Engenharia) – Escola Politécnica da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2003.

CARDOSO, M. L. de M. Desafios e potencialidades dos comitês de bacias hidrográficas. **Ciência e Cultura** [online]. São Paulo, v.55, n.4, p. 40-41, 2003.

CBH-MOGI - COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO MOGI GUAÇU. **Diagnóstico da bacia hidrográfica do rio Mogi Guaçu - UGRHI-09**. “Relatório Zero”. São Paulo: CBH-MOGI/CREUPI, 1999.

COFEHIDRO - CONSELHO DE ORIENTAÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS. **Manual de Procedimentos Operacionais para Investimento**. São Paulo: Fundo Estadual de Recursos Hídricos, 2009. Disponível em: <<http://www.sigrh.sp.gov.br/fehidro/gerais/sigrh/MPOInvestimento221008.pdf>>. Acesso em: 17 maio 2012.

FUNDAP - Fundação do Desenvolvimento Administrativo. **Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO**. Relatório Final, 2002. Disponível em: <http://www.sigrh.sp.gov.br/sigrh/basecon/congressocomitesdebacia/cd daee/paginaprincipal.htm>. Acesso em: 06 jun. 2012.

IRITANI, M. A.; EZAKI, S. **As águas subterrâneas do Estado de São Paulo**. 2.ed. São Paulo: Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SMA, 2009.

LOPES, M. M. **A trajetória do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Mogi Guaçu e suas contribuições para a gestão dos recursos hídricos**. 2011. Dissertação (Mestre em Desenvolvimento Regional e Meio Ambiente) – UNIARA, 2011.

PADUA, E. M. M. **Metodologia de pesquisa: abordagem teórico-prática**. 6.ed. Campinas: Papirus, 2000.

SÃO PAULO (Estado). Lei Estadual nº 7.663, de 30 de dezembro de 1991. Institui a Política Estadual de Recursos Hídricos. **Legislação**. São Paulo. Secretaria Estadual de Recursos Hídricos, Saneamento e

Obras, 2002. Disponível em: <<http://www.recursoshidricos.sp.gov.br>>. Acesso em: 10 jul. de 2012.

SÃO PAULO. Conselho Estadual de Recursos Hídricos. **Plano Estadual de Recursos Hídricos: 2004/2007 Resumo**. São Paulo: DAEE, 2006.

SARTORI, M. P. L. **Fundo Estadual de Recursos Hídricos na Bacia Hidrográfica do Alto Tietê: dificuldades na captação de recursos**. 2009. 95 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharel em Gestão Ambiental) – Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009.

SENRA, J. B. Lei das águas: 10 anos na gestão dos recursos hídricos. **Revista ECO 21**, Rio de Janeiro, n. 122, jan. 2007.

SUBCOMITÊ PINHEIROS-PIRAPORA. **Diagnóstico de projetos do Subcomitê Pinheiros-Pirapora**. Projeto Fortalecimento do Subcomitê Pinheiros-Pirapora: gestão da comunicação. São Paulo: 5 Elementos, 2008.